

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1091, DE 27 DE JANEIRO DE 1 967

Alto crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma ajuda financeira ao Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência - SAMDU - para pagamento de combustíveis, lavagens e lubrificação de viaturas, compra de medicamentos e material de curativos.

Art. 2º - Para atender os dispositivos do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais até a importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos-mil-cruzeiros) mensais, até um total de Cr\$ 4.800.000 (quatro-milhões-e-oitocentos-mil-cruzeiros).

Art. 3º - A execução da presente lei fica na dependência de requerimento do Diretor do SAMDU local, acompanhado de comprovantes de despesas que serão pagas diretamente aos fornecedores, dirigidos a esta Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de janeiro de 1 967.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Couveia Franco)


- secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)